

NOTA DE ESCLARECIMENTO

SUSPENSÃO DO CONCURSO

Prezado(a) Candidato(a):

O Meritíssimo Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Betim deferiu a antecipação de tutela na Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público – Processo 5003221-26.2016.8.13.0027, determinando a ***“SUSPENSÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, DEFLAGRADO POR MEIO DO EDITAL N.º 001/2015, ATÉ DECISÃO FINAL DESTA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, SOB PENA DE MULTA, A SER FIXADA POR ESTE JUÍZO”***.

Como consequência desta decisão, **A PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM, CUJA APLICAÇÃO ESTAVA MARCADA PARA O PRÓXIMO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE ABRIL, ESTÁ IGUALMENTE SUSPENSA.**

Para que não haja qualquer dúvida sobre a exata situação em se encontra o concurso público da Prefeitura de Betim, prestamos os seguintes esclarecimentos:

I) A decisão judicial é bastante clara quanto aos seus efeitos, ou seja a ***“SUSPENSÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, DEFLAGRADO POR MEIO DO EDITAL N.º 001/2015, ATÉ DECISÃO FINAL DESTA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, SOB PENA DE MULTA, A SER FIXADA POR ESTE JUÍZO”***. Portanto, o concurso não foi cancelado, mas suspenso até decisão final da ação civil pública.

II) Desta decisão cabe apelação à instância imediatamente superior, qual seja o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, onde a decisão poderá ser mantida ou reformada.

III) Convém ressaltar que o que está sendo questionado pelo Ministério Público na ação civil pública proposta não é a execução propriamente dita do concurso, mas a modalidade de licitação que foi utilizada pela Prefeitura de Betim (Pregão) para contratar o PRO-MUNICÍPIO com o objetivo de executar o concurso público. Neste ponto, é oportuno esclarecer aos candidatos, com o devido respeito à decisão do Excelentíssimo Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Betim, que muitos entes públicos, inclusive no Estado de Minas Gerais, têm utilizado esta modalidade na contratação de empresas para execução de concursos públicos.

IV) O PRO-MUNICÍPIO vem executando o concurso público da Prefeitura de Betim na mais estrita observância ao que dispõe o Edital 001/2015, de 21 de dezembro de 2015 – Regulamento do Concurso. No momento, todos os preparativos estavam em

andamento para a aplicação das provas escritas no próximo dia 24 de abril, conforme previsto no Anexo I deste edital. Hoje, a propósito, seria liberado em nosso portal o cartão definitivo de inscrição com os locais e horários das provas escritas, as quais seriam todas realizadas no Município de Betim. Como consequência da decisão judicial já mencionada nesta Nota de Esclarecimento, isto não mais acontecerá no dia de hoje, ficando a divulgação desta informação condicionada ao andamento do processo na Justiça.

V) Embora a suspensão do concurso ocasione dúvidas aos candidatos, o PRO-MUNICÍPIO reafirma nosso absoluto compromisso com o respeito e a defesa da legislação de nosso país, razão pela qual cumpriu imediata e fielmente a decisão emanada da 2ª Vara Cível da Comarca de Betim. Enquanto isto, ficaremos aguardando o desenrolar dos acontecimentos no campo jurídico, mantendo informados nossos candidatos através de notícias publicadas em nosso portal sobre todos os fatos novos que surgirem.

VI) REAFIRMAMOS, TAMBÉM, NOSSO TOTAL COMPROMISSO EM GARANTIR TODOS OS DIREITOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CERTAME. Alguns já nos têm indagado sobre a possibilidade de devolução da taxa de inscrição. Esclarecemos que O CONCURSO NÃO FOI CANCELADO, MAS SUSPENSO, razão pela qual não há que se cogitar desta possibilidade.

Continuaremos prestando aos nossos candidatos todas as informações relativas ao concurso tanto através do atendimento telefônico como através de email como sempre fazemos.

Atenciosamente,

FORTALEZA – CE, 15 DE ABRIL DE 2016.

PRO-MUNICÍPIO SERVIÇOS
João do Nascimento Lima
Representante Legal